



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto de Lei Complementar nº 02 /2025**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder Legislativo aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O vencimento básico mensal a serem pagos para o cargo de agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de combate as Endemias (ACE) do Município de Lagoa de Dentro-PB, passa a ser no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional n º 120/2022.

**Art. 2º :** As despensas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União e consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações no Orçamento Geral do Município de Lagoa de Dentro-PB, em cumprimento a EC nº 120/2022.

**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor ~~no ato~~ da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1 º de janeiro de 2025.

**Art. 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

]

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE JANEIRO DE 2025**

**CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Ilustres Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores do Município de Lagoa de Dentro, o presente Projeto de Lei que versa sobre o "ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDÊMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O reajuste se faz necessário diante da readequação aplicada ao salário mínimo no âmbito nacional para 2025, em atendimento ao disposto no Decreto Federal de nº 11.804, de 27 de dezembro de 2023. Tal medida também é fundamentada na Emenda Constitucional nº 120/2022, ante a previsão de que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

É imperioso ressaltar que, o Município de Lagoa de Dentro, valoriza a atuação profissional de seus Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e, ao encaminhar o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, para o estudo da matéria, o devido debate e, conseqüentemente para que possam apreciá-lo favoravelmente, demonstra o devido respeito aos profissionais de saúde em questão que lutam diariamente pelo bem-estar da população deste Município. Dessa forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Lagoa de Dentro.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**